



Bruxelas, 29 de maio de 2024
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2024/0075(NLE)**

**8449/1/24
REV 1 ADD 1**

**FRONT 106
COWEB 46
MIGR 149**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	7897/24 + ADD 1 + ADD 2
Assunto:	Proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República da Sérvia sobre as atividades operacionais realizadas pela Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira na República da Sérvia – Adoção = Declaração

Declaração da Comissão

A Comissão considera que o Tribunal de Justiça já clarificou, no acórdão proferido em 9 de abril de 2024 no processo C-551/21, que, nos termos dos Tratados, garantir a assinatura de acordos internacionais fora do âmbito da PESC constitui uma prerrogativa da Comissão. Consequentemente, não compete ao Conselho estabelecer quaisquer disposições relativas à assinatura pela Comissão de acordos internacionais fora do âmbito da PESC.